



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Material de Copa para Realização de Eventos Cerimoniais, conforme especificações constantes do Anexo A e Anexo B deste termo.

1.2. Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por **item**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de Material de Copa para Realização de Eventos, conforme detalhado no anexo A e anexo B deste termo de referência, com o objetivo de atender às demandas referentes a eventos cerimoniais da Secretaria deste Tribunal

Convém salientar que houve uma tentativa em adquirir os itens constantes do Anexo A, através de procedimento licitatório, SEI 0011726-77.2023.6.05.8000, mas o resultado foi infrutífero, conforme documentos SEI 2540624 e 2529214, pois não compareceram interessados em participar da concorrência, persistindo a necessidade em adquirir os itens demandados. Sendo assim, solicita-se a aquisição, de forma direta, com base no Inciso II e na alínea “a” do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que no nosso histórico não há aquisições recentes dos materiais em tela. Dessa forma, os itens foram quantificados no mínimo necessário para atender as necessidades da administração, considerando a experiência na realização de eventos, em que os itens que ora se pretende adquirir foram disponibilizados por empresas prestadoras de serviço.

2.2. A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador -BA, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71 3373-7076 ou 71 3373-7078, ou através do e-mail segea@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da nota de empenho.

3.5. Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de até **05 dias úteis** após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.2. A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação da inconformidade, aquele que, no prazo de validade, apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequados para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo **correspondente**, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-los nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a)** entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g)** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i)** conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- j)** entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k)** cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- l)** observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **20% sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – **20% sobre o valor total contratado;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor – **20% do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “d”** não afasta a obrigação da devolução do valor pago pela aquisição do bem.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.

9.5. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Estadual (Certidão de Quitação de Tributos Estaduais que comprove a regularidade com o ICMS, emitida pelo órgão competente).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

10. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

11.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.6. Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.

11.7. Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR438449	Jarra para água/suco Em vidro transparente incolor Com tampa Capacidade : 1,5l Acondicionada em embalagem individual	UN	6
2.	BR438449	Jarra para água/suco Em vidro transparente incolor Sem tampa Capacidade : 1,5l Acondicionada em embalagem individual	UN	6
3	BR0245730	Toalha branca Tecido tipo linho bordada em branco 3,60 X 2,00m	UN	2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
4	BR0245730	Toalha branca de tecido Tecido tipo linho bordada em branco 3,00m X 2,00m	UN	2
5	BR0450175	Toalha branca lisa Tecido tipo oxford 4,50m X 3,00m	UN	3
6	BR0450175	Toalha branca lisa Tecido tipo oxford Redonda 3,20m de diâmetro	UN	3
7	BR0450175	Toalha branca lisa Tecido tipo oxford - 3,00 m X 2,00m	UN	6
8	BR0219492	Faqueiro completo com no mínimo 130 peças – composição conforme Anexo B (as fotos são ilustrativas) Toda em aço inox	UN	04



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Item	CATMAT	Especificação/Embalagem	Unidade de Medida	Quantidade
09	BR0467226	Leiteira de alumínio batido de 2 litros Altura máxima de 15 cm, espessura entre 2 mm e 3mm, com cabo de madeira reforçado com altura mínima de 12 cm. Altura interna mínima entre as extremidades do cabo: 9,5 cm Diâmetro do cabo: Entre 2 cm e 2,5 cm Espaço mínimo entre a caneca e a alça: 4 cm Observação: Sem tampa.	UN	6
10	BR0240411	Leiteira de alumínio batido de 3 litros Altura máxima de 17 cm, espessura entre 2mm e 3mm, cabo de madeira reforçado com altura mínima de 12 cm Altura interna mínima entre as extremidades do cabo: 9,5 cm Diâmetro do cabo: Entre 2 cm e 2,5 cm Espaço mínimo entre a caneca e a alça: 4 cm	UN	6



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Anexo B

Descrição	Ilustração – fotos ilustrativas
Toalhas brancas de tecido tipo linho bordada em branco - aproximadamente 3,60x2,00	
Toalhas brancas de tecido tipo linho bordada em branco - 3,00x2,00	
Toalhas brancas lisa de tecido tipo oxford 4,50x3,00	
Toalhas brancas lisa de tecido tipo oxford 3,00x2,00	
Toalhas brancas lisa de tecido tipo oxford redonda com diâmetro de 3,20	
Jarra de vidro para suco com tampa - 1,5 l	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Jarra de vidro para suco sem tampa - 1,5 l	
Leiteira de 2 e 3 litros – 06 unidades de cada	
COMPOSIÇÃO DO FAQUEIRO - (Com no mínimo 130 peças)	
Descrição	Ilustração
Garfo de mesa todo em aço inox – 12 unidades	
Faca de mesa toda em aço inox - 12 unidades	
Colher de mesa toda em aço inox - 12 unidades	
Garfo de peixe todo em aço inox – 12 unidade	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

faca de peixe todo em aço inox – 12 unidades	
Garfo de sobremesa toda em aço inox - 12 unidades	
Faca de sobremesa toda em aço inox - 12 unidades	
Colher de sobremesa toda em aço inox - 12 unidades	
Colher de café toda em aço inox - 12 unidades	
Colher de Chá toda em aço inox - 12 unidades	
Talher de Salada toda em aço inox – 02 unidades	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Concha toda em aço inox – 01 unidade	
Concha de molhos toda em aço inox – 01 unidade	
Colher de arroz toda em aço inox – 01 unidade	
Colher ou par de açúcar toda em aço inox –	
Garfo de servir peixe toda em aço inox –	
Faca ou espátula de servir peixe todo em aço inox – 01 unidade	



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Faca de assados toda em aço inox – 01 unidade	 A imagem mostra uma faca de assados, toda em aço inox, com uma lâmina longa e afiada e uma haste curta.
garfo de assados toda em aço inox – 01 unidade	 A imagem mostra um garfo de assados, toda em aço inox, com duas pontas e uma haste longa.